LEI N.º 950/2001.

CRIA CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES , COM SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NÃO PAGAS , RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000, RECOLHIMENTO DO FGTS. E FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, AGUÁ E TELEFONE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais , faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a processar o devido empenhamento e posterior pagamento, das despesas do exercício de 2000 , conforme relacionadas :

- Folha de pagamento servidores municipais .....R$ 77.373,20
- Faturas CELESC meses de 11 e 12/2000. .....R$ 2.678,17
- Fatura CASAN meses de 08/09e11/12/2000 . ..... R$ 1.281,48
- FGTS servidores meses de 12/2000 ..... R$ 6.784,22
- FGTS 13º salário servidores .....R$ 6.168,01
- TELESC meses de 07/07/09 e uma fatura do mês 11/2000..... R$ 8.351,49
- EMBRATEL meses 10/11/2000 ..... R$ 31,84

Art. 2º - Para o processamento das despesas acima referidas , Fica criado um crédito especial utilizando recursos da reserva de contingência sendo :

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2004-3192 – Despesas de Exercícios anteriores .....R$ 102.668,41

Art. 3° - Fica ratificado o pagamento de contribuições ao INSS, relativa as competências
Dezembro /2000 pago em 10/01/2001 ( Débito em Conta)no valor de .R$ 18.813,89
13° salário pago em 10/01/2001 (Débito em Conta)no valor de .....R$ 19.617,01

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 08 de Março de 2001.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração